



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

Prefeito Municipal  
Celso Luiz Marinho Lisboa

**Vice Prefeita**

Maria de Lourdes do Nascimento

**Chefe de Gabinete**

Francisco Pinto Ferreira

**Controladoria Geral do Município Controlador Geral**

Rodolfo Claudio da Silva

**Procuradoria Geral do Município**

**Procurador Geral**

Danilo Moreira Lisboa

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

**Secretária**

Fernanda Karla Xavier Cerino

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Secretário**

Jailson Percilio de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretária**

Maria Célia Felix Soares

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**Secretário**

Paulo Nelo de Oliveira

**Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

**Secretária Interina**

Fernanda Karla Xavier Cerino

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Secretário**

Winston José Pessoa Felix

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Secretário**

Walter Lins Firmino do Nascimento

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretária**

Elizabete de Lima Sousa

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Secretária**

Danielle da Silva Araújo

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

**Diretor Executivo do Fundo Previdência**

Jailson Floriano do Nascimento

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009**

**Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

## PORTARIA

**Portaria nº 086/2020-GP**

Portaria nº 086/2020-GP, de 29 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente nas que lhe confere o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 430/2014, que reformula o Conselho Municipal de Assistência Social,

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo listados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no biênio 2020/2022.

## REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I – Danielle da Silva Araújo, titular; e Liânia Pinheiro Fernandes, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Daynar Joyce Canuto Soares, titular; e Edileuza Barbosa de Lima, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Natália André Pinheiro, titular; e Tatiane Nelo da Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Lurdélia Oliveira Ferreira, titular; e Theone Vicente Balbino dos Santos, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação.

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Maria Messias da Costa, titular; e Jucelia Soares Fernandes, suplente, representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

II – Poliana Lins da Silva, titular; e Maria Celia Cardoso de Lima Oliveira, suplente, representantes da Igreja Católica;

III – Lidiane Nelo da Silva Soares, titular; e Luciclaudia Tertulino de Mendonça, suplente, representantes das entidades da Assistência Social;

IV – Iole Regina Cazuza da Silva, titular; e Suzete Tavares da Silva Claudino, suplente, representantes das entidades representativas de trabalhadores e/ou trabalhadores da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5FA2002E2F0D2 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:15:34

## PORTARIA

**Portaria nº 087/2020-GP**

Portaria nº 087/2020-GP, de 03 de novembro de 2020.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o art. 34, da Lei Municipal nº 230, de 30 de dezembro de 1997

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIO BALBINO CAVALCANTE do cargo de provimento efetivo de Professor PNM-III D, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5FA200BD2B402 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:16:21

## ORDEM CRONOLÓGICA

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210008, relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001817, no valor de R\$ 2.353,40 (Um Mil trezentos e Cinquenta e Tres Reais e Quarenta Centavos). O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de urgência de pacientes, e para que não ocorra prejuízo aos munícipes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 03 de novembro de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5FA200EFB92D4 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:17:19

## ORDEM CRONOLÓGICA

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210006, relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001816, no valor de R\$ 1.539,35 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos). O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de pacientes que realizam (HEMODIALISE), e para que não ocorra prejuízo POR RISCO DE MORTE a estes Pacientes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 03 de novembro de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5FA2018647816 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:19:40

## ORDEM CRONOLÓGICA

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210007, relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001815, no valor de R\$ 1.359,64 (Um Mil trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de pacientes, e para que não ocorra prejuízo aos munícipes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 03 de novembro de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5FA201BAEF65F - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:20:40

#### OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.007-075/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores para a contratação da empresa DOIS IRMÃOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.691.899/0001-10, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável através de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade de 10.000 litros, destinado a atender a demanda do município de Passa e Fica, das unidades de saúde e escolas da rede municipal de ensino do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Ivanildo Solano, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 03 de novembro de 2020.

Celso Luiz Marinho Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5FA201FA735A5 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:21:28



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Gabinete do Presidente**

**Presidente**

David da Silva Araújo

**Vice Presidente**

Maria Eliete Ferreira Borges

**Primeiro Secretário**

Alexandre Alves da Silva

**Segundo Secretário**

José André

**Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Divulgação Legislativa**

**Presidente**

José André

**Relator**

Fernando Nogueira

**Membro**

João Soares de Melo

**Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, Agricultura e Comércio**

**Presidente**

Alexandre Alves da Silva

**Relator**

Rivaldo Terto

**Membro**

José André

**Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Habitação e Serviços Públicos, Assuntos dos Servidores e Segurança**

**Presidente**

Alexandre Alves da Silva

**Relator**

Diogenis Fonseca Ferreira

**Membro**

Fernando Nogueira

**Comissão de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos**

**Presidente**

EDSON Pereira Padilha

**Relator**

Maria Eliete Borges

**Membro**

Rivaldo Terto

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009

Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020